E D I T A L
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 002/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2026-1X86C		
UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Objeto		
Aquisição de leites especiais.		
Valor Total Estimado		
R$ 134.569,10 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).		
Registro de Preços	**InstrumentoContratual**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	SIM	POR TEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	**Critério de julgamento**: Menor preço	
Prazo para envio da proposta via sistema: Até às 07:59 do dia 02/12/2026. **Sessão pública de disputa:02/12/2026 às 08h:00min no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**		
Lic. Exclusiva ME/EPP	**Exige Amostra / demonstração**	**Critério de Sustentabilidade**
SIM	NÃO – conforme o caso (item 7.5 deste Edital)	NÃO
Garantia Contratual: NÃO		
Prazo para envio da proposta/documentação		
Obs: A proposta assinada, bem como todos os documentos de habilitação poderão ser enviados exclusivamente pelo sistema até o prazo estabelecido para envio das propostas através do sistema ou obrigatoriamente (exclusivamente através do sistema), dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, ou seja, 02 (duas) horas, após a devida concovação. (inclusive documentos complementares)		
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br		

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMAB-ES pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 25.265/2026, de 31 de março de 2026.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS,** conforme especificações descritas no Termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

2.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2 possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentem a documentação solicitada no edital;

2.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está emconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

2.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em maisde um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

2.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que estáestabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o

percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferentede seus consorciados.
2.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
2.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição deconsorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
2.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
2.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
2.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
2.2.11A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.
2.2.12 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
2.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
2.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contrataçãonos termos propostos.
2.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

2.3 Não poderão participar deste pregão

2.3.1 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
2.3.1.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela AdministraçãoPública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156,da Lei nº 14.133/2021;
2.3.1.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
2.3.1.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
2.3.1.3.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

2.3.1.4 estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1.6 que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

2.3.1.7 **que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, bem como nos § 2º e 3º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.**

2.3.1.8 2.4 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereçoeletrônico indicado acima. A PMAB-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, paraimediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4 O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Deverão ser observados os requisitos no item 5.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IVdo art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133,de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a data e horário previstos para envio das propostas.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Veda-se valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamentopor menor preço; e

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico duranteo processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.13 Da indiação da marca ou modelo de referência, conforme o caso

4.13.1 Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

4.13.2 Da prova de qualidade: na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO ou equivalente;

b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ousuperior que tenha adquirido o produto;

c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

OBS.: AS JUSTIFICATIVAS DAS MARCAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL ENCONTRAM-SE NO FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, **com no máximo 02(duas) casas decimais;**

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante e/ou modelo, se for o caso, para melhor interpretação acerca da marca;

5.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (modelo de proposta).

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade dolicitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

5.1.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidade e qualidade

adequada à perfeita execuçãocontratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição.

5.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas,quando participarem de licitações.

5.1.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal;

5.1.15 **DEVE INFORMAR NA PROPOSTA DE PREÇOS (NO ESPAÇO DESTINADO À MARCA OU NA DESCRIÇÃO DO PRÓPRIO ITEM OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NA PRÓPRIA PROPOSTA), O NÚMERO DO REGISTRO DOS PRODUTOS (COTADOS PELA LICITANTE) EMITIDO PELA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CASO ALGUM PRODUTO ESTEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, MENCIONAR TAL SITUAÇÃO.**
5.1.15.1 Caso a empresa licitante mencione que algum item esteja isento de registro e, ficar comprovado através de diligências que o produto necessite de Registro na forma da Lei, a empresa estará automaticamente desclassificada para este item.
5.1.15.2 O Agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar através de diligências, a apresentação dos respectivos registros dos produtos na ANVISA, se for o caso.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeitona fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regrasestabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto emrelação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão, com a finalidade exclusiva de agilidade do processo.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registrono sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.15 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

6.16 Encerrado o prazo que trata o item 6.15, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.17 Encerrado o prazo de que trata o item 6.16, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.17, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.17 e 6.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.20 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.17 e 6.18, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.19.

6.21 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.20.

6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderápermanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessãopública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiroaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equivalentes e**, se for o caso**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazoestabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueaquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 daLei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.25.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Federal nº 11.430/2024;

6.25.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestadospor:

6.25.5.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da AdministraçãoPública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.5.5.2 empresas brasileiras;

6.25.5.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS AJUSTADA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeirolugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.5 **PODERÁ** ser exigida a apresentação de amostra, quando for o caso, dos produtos do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Por meio de mensagem no sistema, quando for o caso, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou bens que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8 No caso de não haver entrega ou disponibilização da amostra ou ocorrer atraso na entrega/disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/disponibilização fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s)/disponibilização apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/disponibilização e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para envio da **proposta** adequada ao último lance, acompanhada, e se for o caso, de documentos complementares, na forma da legislação vigente.

7.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

7.15 A proposta deverá conter a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.2 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, situada na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

8.6.2 Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES – www.guiabranca.es.gov.br/transparencia;

8.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condiçãode participação.

8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.9 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente,à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.12 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao

edital.

8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.13.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO oualterações em vigor;

8.13.3 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.13.5 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto contratual;

8.14.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.14.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.14.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada aempresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS;

8.14.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datade abertura do Pregão.

8.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, ressalvados os casos previstos na Legislação vigente.

8.15.2 CONSIDERANDO QUE OS NÚMEROS DE REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), JÁ DEVERÃO ESTAR MENCIONADOS NA PRÓPRIA PROPOSTA DE PREÇOS, RESSALVADOS OS CASOS DE PRODUTOS ISENTOS DO REFERIDO REGISTRO, CUJA SITUAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NA PRÓPRIA

PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A INCLUSÃO NO SISTEMA, ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS, DOS RESPECTIVOS REGISTROS DOS PRODUTOS NA ANVISA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

8.15.3 Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.
8.15.3.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
8.15.3.2 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;
8.16.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 10.6.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
8.16.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 10.6.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
8.16.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.16.2.1 Os documentos referidos no item 10.14.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;.
8.16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16.2.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.16.2.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos

para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes (itens cotados pela licitante).

8.17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

8.17.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termosdo art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.17.2.1 O prazo acima poderá, a critério da PMAB-ES, ser prorrogado por igual período;

8.17.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultadoà PMAB-ES, convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordemde classificação, ou revogar a licitação.

8.18 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OBRIGATÓRIO PARA LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME/EPP OU COM LOTES EXCLUSIVOS EM QUE AS EMPRESAS APRESENTARÃO PROPOSTAS E OBRIGATÓRIO NOS CASOS EM QUE AS EMPRESAS DESEJAREM USUFRUIR DESTA PRERROGATIVA LEGAL)

8.18.1 Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Modelo - **ANEXO IV** (itens 12 e 13 da declaração unificada), bem como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (exigência somente para ME e EPP) (expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la. A Certidão deverá ser apresentada com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura do presente certame.

8.18.1.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.17.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penale administrativa.

8.19 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.19.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV)

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contadosda data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementosindispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenhadecisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br; telefone de contato (27)3745-1357.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os quedele dependam.
10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramentoda etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ea ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.

11.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caputdo art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderãoser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou serácobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa dointeressado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidoresestáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço noórgão ou entidade.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agostode 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

12. 4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão eletrônico.

13.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.1 Na hipótese de o(s) vencedor(es) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no edital ou não apresentar os documentos exigidos para contratação ou recusar-se em assinar o termo contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(s) licitante(s), poderá convocar outro(s) licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação e, assinar o contrato.

13.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela

Administração.

13.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4.1 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçoou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo prefeito municipal .

13.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.6 Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pelo Prefeito Municipal, quando então será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) para a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha 047 – 0090091030200342.055 – EXAMES, PRÓTESE DENTÁRIA, ÓCULOS, MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA E OUTROS - 33903203000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO - 16000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

17 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.3 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso,

reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle dainformação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantiasestabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais,inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitose informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

17.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

17.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES** .

17.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigaçãolegal ou outra hipótese da LGPD.

17.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

17.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por períodoindefinido.

17.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento emediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

18. DA AMOSTRA / DISPONIBILIZAÇÃO PARA VISTORIA

18.1 Não há exigência obrigatória para apresentação de amostra, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

19. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus

anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta de contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
20.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

20.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

20.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

20.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo e-mail: licitacao@aguiabranca.es.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.aguiabranca.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
20.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.
20.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.
20.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
20.11 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguiabranca.es.gov.br todos os atos, bem como a homologação da presente licitação.

20.12 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.13 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Águia Branca – ES, 11 de novembro de 2026.

EDINEI DO COUTO QUIUQUI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.1 - Aquisição de LEITE ESPECIAL para 12 (doze) meses.

2. SETOR DEMANDANTE:
2.1 - Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.2 - Responsável pela demanda:
EDINEI DO COUTO QUIUQUI
Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA:
3.1 - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:
3.1.1 – Aquisição de Leites Especiais para 12 meses, em benefício as crianças, adultos e idosos desde município, conforme Laudo e Receituário Médico e Estudo Social.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
GENEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R$)	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Leite em Pó NAN COMFOR 3 c/ 800G	LT	120	72,50	8.700,00
02	Leite em Pó INFATRINI c/ 400G	LT	160	143,75	23.000,00
03	Leite em Pó APTAMIL ZERO LACTOSE c/ 800G	LT	160	175,00	28.000,00
04	Leite em Pó APTAMIL PEPTI c/ 800G	LT	80	225,00	18.000,00
05	Leite em Pó APTAMIL PRO FUTURA 1 c/ 800G	LT	80	93,75	7.500,00
06	Leite em Pó NINHO ZERO LACTOSE c/ 700G	LT	100	37,00	3.700,00
07	Leite em Pó NESTOGEN 1 c/ 800G	LT	60	65,00	3.900,00
08	Leite em Pó NESTOGEN 2 c/ 800G	LT	60	65,00	3.900,00
09	Leite em Pó NAN PRO 2 c/ 800G	LT	60	85,00	5.100,00
10	Leite em Pó MILUPA 2 c/ 800G	LT	60	55,00	3.300,00
11	Leite em Pó SUSTAGEN c/ 400G	LT	50	60,00	3.000,00
12	Leite em Pó NUTRIDRINK c/ 400G	LT	50	80,00	4.000,00
13	Leite de SOJA 1L	UN	360	44,44	16.000,00
14	Leite ZERO LACTOSE 1L	UN	360	6,00	2.160,00
Total estimado					**R$ 130.260,00**

4.1 - Os produtos a serem fornecidos deverá ser ótima qualidade e obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
- Seguir as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas

4.2 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
4.3 – Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
4.4 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

4.5 – A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e/ou Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.
4.6 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
4.7 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor (R$): 130.260,00
O custo estimado global da contratação é de R$ 130.260,00 (Cento e trinta mil e duzentos e sessenta reais).
Para a aquisição pretendida foi realizada consulta para pesquisa de preços em sites de vendas de empresas do ramo de produtos Alimentícios.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.556/2023 que "Estabelece procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Águia Branca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024.

7. DA CONTRATAÇÃO De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será parcelada.
8. JUSTIFICATIVA
Aquisição de Leites Especiais para 12 meses, em benefício as crianças, adultos e idosos desde município, conforme Laudo e Receituário Médico e Estudo Social.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, de segunda à sexta (exceto em dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos), no horário de 07:00h às 11:00h e 12h:30min às 15:00h, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.
9.2 – O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
9.3 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria.
9.4 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
9.5 – Os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto, são de responsabilidade da Contratada.
9.6 – O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações descritas neste Termo.
9.7 – O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

9.8 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
9.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os Produtos serão recebidos:
I – em se tratando de compras:
a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pela Presidente do órgão, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)
11.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
11.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1 - DA CONTRATADA
12.1.1 - Fornecer os produtos alimentícios nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
12.1.4 - Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
12.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a legislação vigente.
12.1.7 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
12.1.8 – Fornecer o Produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
12.1.9 – Substituir o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

12.2 DA CONTRATANTE
12.2.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
12.2.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a entrega do objeto;
12.2.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA. 12.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
12.2.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.2.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
13.1 – A Administração Municipal designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
13.2 – Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
13.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
13.4 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

14. FORMA DE PAGAMENTO
14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado;
14.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores; 14.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
14.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

15. DO RECURSO:
15.1 – o Recurso utilizado para este fim, referencia-se a Lei nº 1.639/2021, art. 2º, Inciso III e art. 3º, e Conta Corrente 29021-1 FMS-ÁGUIA B-FNS INVAN, Agência 806-0.

16. DA HABILITAÇÃO
16.1 – Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme legislação vigente e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Águia Branca –ES, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
EDINEI DO COUTO QUIUQUI
Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 10.756/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casada, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº _____/2026 de ___/____/2026, Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico FMS nº 002/2026, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de _____, conforme o discriminado no edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, parte integrante do Pregão Eletrônico FMS nº 002/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico FMS nº 002/2026, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na forma da Legislação vigente e se estenderá até ___/___/_____, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.
2.1.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento e conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$..... ()

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO e CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTES

5.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à PMAB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de DOCUMENTO FISCAL HÁBIL, sem emendas ou rasuras, acompanhado da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho. Estes documentos depois de conferidos, visados e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

5.6.Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo e se for o caso, quando comprovadas as situações descritas no art. 124,inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.7 Após o interregno de um ano, se for o caso de o presente contrato ter sido prorrodado, desde que não tenham sido cumpridas as obrigações de CONTRATANTE e/ou CONTRATADA e observadas as justificativas devidamente fundamentadas e julgadas e possíveis aplicações de sanções previstas neste Edital e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da propostana licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

5.8.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custosobjeto do reajuste.

5.8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 Demais condições constam detalhadas no Termo de Referência – Anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO - PRAZOS

6.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

6.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 20 (vinte) dias úteis.

6.2 As repactuações e reequilíbrios, se for o caso, serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital de licitação.
8.2 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativas devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada(o) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sobretudo as que estão estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.
10.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)
10.3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz. (Art. 92, XVI Ida Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO
12.1 O PRESENTETERMODECONTRATOPODERÁSER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138,inciso II,da Lei nº14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.
12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 ÉVEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo demais casos admitidos em lei. (Art. 125 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as norma se princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1 É eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Águia Branca - Espírito Santo, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Município de Águia Branca CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
1º) _____ 2º) _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LEITES ESPECIAIS

1 - Propomos entregar os produtos, objeto desta Licitação, pelo preço apurado após a fase de lances, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:
a) Observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto aos produtos, objeto desta licitação, obedecendo ao Pregão Eletrônico FMS nº 002/2026 independente de sua transcrição;
b) Seguiremos rigorosamente todas as especificações do Edital e seus anexos;
2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
3 - Vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
4 – Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4 - Prevalecem sobre produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto aos prazos, garantias, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Águia Branca os direitos de consumidor final.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
01	**00028903**	LEITE DE SOJA 1L		UN	360	16,80	6.048,00
02	**00028896**	LEITE EM PO APTAMIL PEPTI COM 800G		LT	80	249,77	19.981,60
03	**00028012**	LEITE EM PO APTAMIL PRO FUTURA 1/C 800G		LT	80	104,99	8.399,20
04	**00027376**	LEITE EM PO APTAMIL ZERO LACTOSE C/800G		LT	160	183,66	29.385,60
05	**00028897**	LEITE EM PO NESTOGEN 1 COM 800G		LT	60	66,66	3.999,60
06	**00028898**	LEITE EM PO NESTOGEN 2 COM 800G		LT	60	66,33	3.979,80
07	**00028013**	LEITEEMPONINHOZEROLACTOSEC/700 G		LT	100	49,66	4.966,00
08	**00028900**	LEITE EM PÓ MILUPA 2 C/ 800G		LT	60	62,30	3.738,00
09	**00028899**	LEITE EM PÓ NAN PRO 2 C/ 800G		LT	60	89,30	5.358,00
10	**00028902**	LEITE EM PÓ NUTRIDRINK C/ 400G		LT	50	103,00	5.150,00
11	**00028901**	LEITE EM PÓ SUSTAGEN C/ 400G		LT	50	74,33	3.716,50
12	**00028904**	LEITE ZERO LACTOSE 1L		UN	360	10,83	3.898,80
13	**00028905**	LEITE EM PÓ INFATRINI C/ 400G		LT	160	167,93	26.868,80
14	**00027363**	LEITE EM PÓ NAN COMFOR 3 C/ 800G		LT	120	75,66	9.079,20
					Valor Global R$		134.569,10

Valor Total da Proposta (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Eletrônico;
2 - Declaro que os preços cotados, inclusive os preços finais que possivelmente poderão ser ofertados, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, _____de _____de 2026.

Nome/RG/CPF/assinatura do representante legal da empresa

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SEMSA

Ao Setor de Compras

Assunto: Justificativa técnica para aquisição de fórmulas e leites destinados a crianças, adultos e idosos.

Em atenção aos questionamentos referentes à aquisição de leites destinados ao atendimento de crianças, adultos e idosos, vimos apresentar os esclarecimentos necessários quanto aos critérios adotados para a indicação e aquisição desses produtos.

Esclarecemos que os leites e fórmulas adquiridos estão em conformidade com a legislação municipal vigente, observando os critérios e as diretrizes estabelecidos para o atendimento das demandas dos usuários contemplados pela política pública municipal.

Ressaltamos que **a indicação dos produtos não decorre de preferência, escolha comercial ou direcionamento a determinada marca**, mas, essencialmente, da necessidade de cumprimento das prescrições e dos receituários médicos apresentados pelos pacientes, os quais especificam as características nutricionais, a composição e, quando necessário, a formulação adequada às condições clínicas e às necessidades individuais de cada beneficiário.

Trata-se, portanto, de uma demanda de natureza assistencial e de saúde pública, na qual a aquisição deve assegurar a continuidade do atendimento, respeitando as orientações dos profissionais médicos responsáveis e as particularidades nutricionais de cada faixa etária e condição de saúde.

Destacamos que a eventual indicação de marca constante no receituário médico deve ser compreendida à luz da necessidade clínica devidamente justificada, não representando, por si só, preferência administrativa ou comercial. Sempre que tecnicamente possível, poderão ser considerados produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações nutricionais, à composição

e aos requisitos prescritos, sem prejuízo à segurança e à efetividade do atendimento.

Dessa forma, solicitamos que os procedimentos de aquisição sejam conduzidos considerando a legislação municipal aplicável, as prescrições médicas e as especificações técnicas dos produtos, de modo a garantir a adequada assistência aos usuários, a continuidade do fornecimento e o respeito ao interesse público.

Por fim, reafirmamos que a finalidade da aquisição é exclusivamente atender às necessidades nutricionais e clínicas dos pacientes, assegurando o acesso ao produto adequado, e não privilegiar fabricantes ou marcas comerciais.

Posto isso, segue como exemplo, anexo de alguns receituários médicos correspondentes as marcas solicitadas no processo de compra.

Atenciosamente,

Agraciene da Silva V. de Alcântara
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 2389 - 17ª Região/ES

Agraciene da Silva V. de Alcântara
Assistente Social

Águia Branca, 09 de novembro de 2026.

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

RECEITUÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE: **DE ÁGUIA BRANCA**

NOME: _____

IDADE: _____

PESO: _____

Laudo médico

O paciente Angelo Miguel Aguiar Santos, 1a 6m, apresenta intolerancia a lactose faz uso de leite zero lactose e necessita manter uso devido melhor desenvolvimento.

Leite: Aptamil zero lactose CID: E73
7 latas.

Data: 23/9/25

Dra. Barbara Nobre Vianna
Pediatra
CRM-ES 6112 RQE nº 12.147

ASSINATURA E CARIMBO

Ao voltar à consulta traga esta receita.
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

SAS 012

Casa de Saúde
Santa Mônica

Laudo médico para Prefeitura de Águia Branca

Solicito fornecimento de Fórmula infantil para a paciente Laura Paulino Tamanini, 6 mes de vida, filha de mãe em Tratamento quimioterápico para leucemia mieloide crônica (nome da mãe: Diula de Andrade Paulino Tamanini) - Um anamnese/exame prescrito

Solicito o fornecimento de fórmula infantil Aptamil Profutura de 6 a 12 meses - 7 latas/mês - Diluir 5 medidas em 150 ml de água e dar 6 mamadeiras por dia até adaptação da alimentação complementar (período de 6 mes até 1 ano de idade)

Atenciosamente

Dra. Sabrina Sau
PEDIATRA
CRM-ES 13083 - RQE 9801

13/04/26

cssantamonica.bsf (27) 99589-5777 | (27) 99783-0017 | (27) 99978-6230 | (27) 3756-8600

Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 593, Centro, Cep: 29.800-000, Barra de São Francisco-ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulino Massucati, 330- Águia Branca- ES

RELATÓRIO MÉDICO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL

Paciente: Richard Cesário de Oliveira Virgens
Data de Nascimento: 26/01/2026
Idade: 4 meses

LAUDO MÉDICO

Declaro, para os devidos fins, que o paciente **Richard Cesário de Oliveira Virgens**, lactente de 4 (quatro) meses de idade, encontra-se atualmente acolhido em abrigo de instituição de acolhimento do Município de Águia Branca/ES, necessitando de acompanhamento contínuo de seu estado nutricional e desenvolvimento infantil.

Considerando sua faixa etária e suas necessidades nutricionais específicas, o paciente encontra-se em uso regular de **fórmula infantil Nestogeno® 0 a 6 meses**, a qual constitui sua principal fonte de alimentação, sendo fundamental para garantir adequado aporte calórico, proteico, vitamínico e mineral, essenciais ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Ressalta-se que a manutenção do fornecimento da fórmula infantil é indispensável, não devendo haver interrupção do seu uso, uma vez que a descontinuidade poderá comprometer seu estado nutricional e seu adequado desenvolvimento. Após completar 6 (seis) meses de idade, está indicada a transição para **Nestogeno® 6 a 12 meses**, observando-se as recomendações nutricionais pertinentes à sua faixa etária e a introdução gradual da alimentação complementar, conforme acompanhamento pediátrico.

Além da fórmula infantil, o paciente encontra-se em uso das seguintes suplementações de rotina, conforme protocolo pediátrico:

- **Vitamina D – 200 UI/dia**;
- **Sulfato Ferroso**, conforme prescrição médica e ajuste de dose de acordo com peso e idade.

Diante do exposto, solicito que seja garantido, por meio da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, o fornecimento contínuo da fórmula infantil **Nestogeno® 0 a 6 meses**, com posterior substituição para **Nestogeno® 6 a 12 meses** quando atingir a idade correspondente.

RUA VICENTE PISSINATI, 71 – ÁGUIA BRANCA – ES – BRASIL – CEP 29795-000 – CNPJ 31.796.584/0001-87 – TELEFAX: (27)3745-1357 – E-mail: pmabes@ig.com.br

MedSaúde
Clínica Multiespecialidades

Dr. Ricardo Coimbra Garcia
Diretor Técnico Médico
CRM-ES 10542 | RQE 9859 | RQE 10745

ESPECIALIDADES

Angiologista
Cardiologista
Clínica Médica
Dermatologista
Gastroenterologista
Geriatria
Ginecologista
Hematologista
Nefrologista
Neurologista
Nutricionista
Nutrologista
Ortopedista
Pediatra
Psicologia
Reumatologista
Urologista
Ultrassonografia

PROCEDIMENTOS

Eletrocardiograma
Ecocardiograma
Teste Ergométrico
MAPA e Holter 24horas
Urofluxometria
Estudo Urodinâmico
Preventivo Ginecológico
Tratamento de Varizes
Botox

NOME: Esther Polez da Silva

LAUDO MÉDICO:

PACIENTE DE 1 ANO E 7 MESES DE IDADE,

COM QUADRO CRÔNICO DE MIOPATIA NEMALÍNICA CONGÊNITA TIPO 2, COM ATRASO GLOBA DO DESENVOLVIMENTO E HIPOTONIA GLOBAL.

APÓS QUADRO DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA, EVOLUIU COM DEPENDENCIA DE SUPORTE RESPIRATÓRIO DOMICILIAR, DEVIDO HIPOTONIA MUSCULAR RESPIRATÓRIA.

ASSOCIADO TAMBÉM A DISTÚRBIO DE DEGLUTIÇÃO, DESNUTRIÇÃO, NECESSITANDO DE FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SE ADAPTANDO SOMENTE AO

APTAMIL PEPTI, SOLICITO FORNECIMENTO DE 8 LATAS MENSAIS.

CID 10: G 71

CID 10: G 80

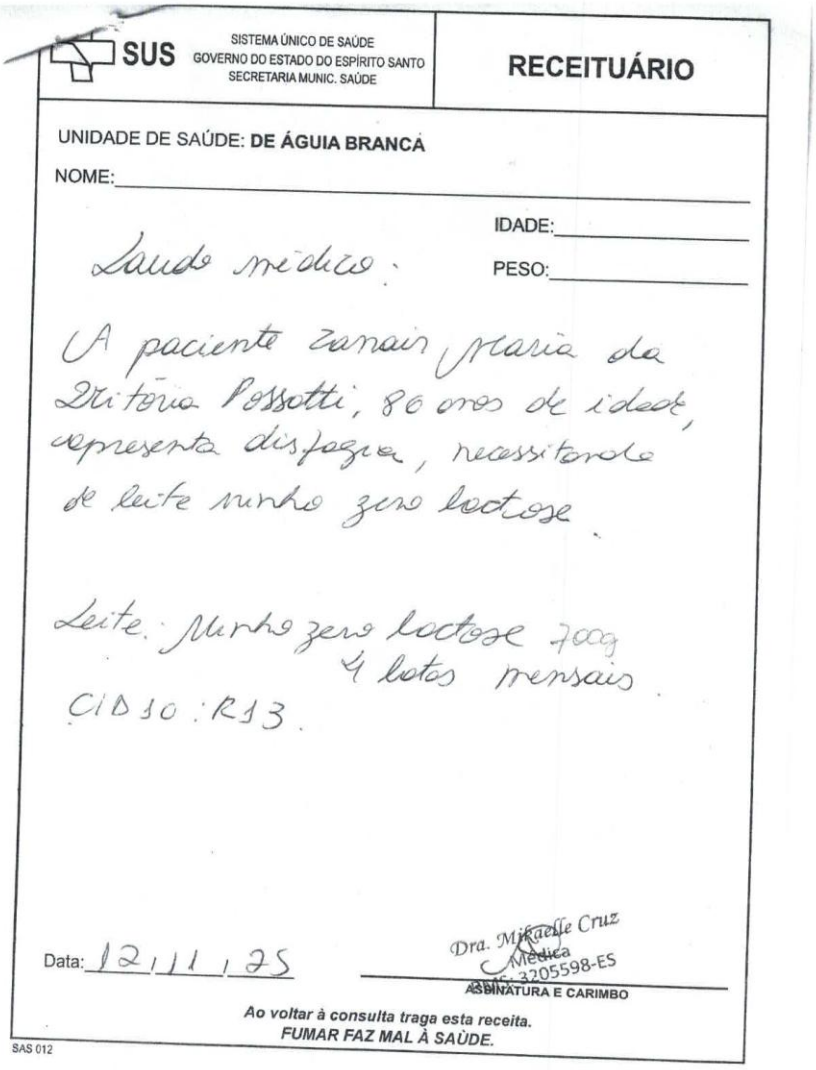
4 de dezembro de 2024

Thiago Fialho
Pediatra
CRM 10784

04/12/2024

DR THIAGO FIALHO
PEDIATRA
CRM-ES 10784 | RQE 9321

(27) 3727 1564
(27) 99797 1564
clinicamedsaudesgp@gmail.com
@medsaudesgp @medsaudesgp
R. Senador Atílio Vivácqua, 11, Jardim da Infância | São Gabriel da Palha/ES



SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

RECEITUÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE: **DE ÁGUIA BRANCA**

NOME:

IDADE:

PESO:

Laudo medico:

A paciente Zanair Maria da Vitoria Possatti, 86 anos de idade, apresenta disfagia, necessitando de leite nutra zero lactose.

Leite: Nutra zero lactose 400g
4 latas mensais.

CID 10: R13.

Data: 12/11/25

Dra. Mikaelle Cruz
Medica
CRM 3205598-ES
ASSINATURA E CARIMBO

Ao voltar à consulta traga esta receita.
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

SAS 012

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

RECEITUÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE: **DE ÁGUIA BRANCA**

NOME: Theo Souza Dias

IDADE:

PESO:

O lactente acima citado faz uso de fórmula lactea Nan confor 150 ml 3/3H Prematuro; UTIN por ± 1 mês Necessita uso de fórmula para adequado desenvolvimento pondero - estatural

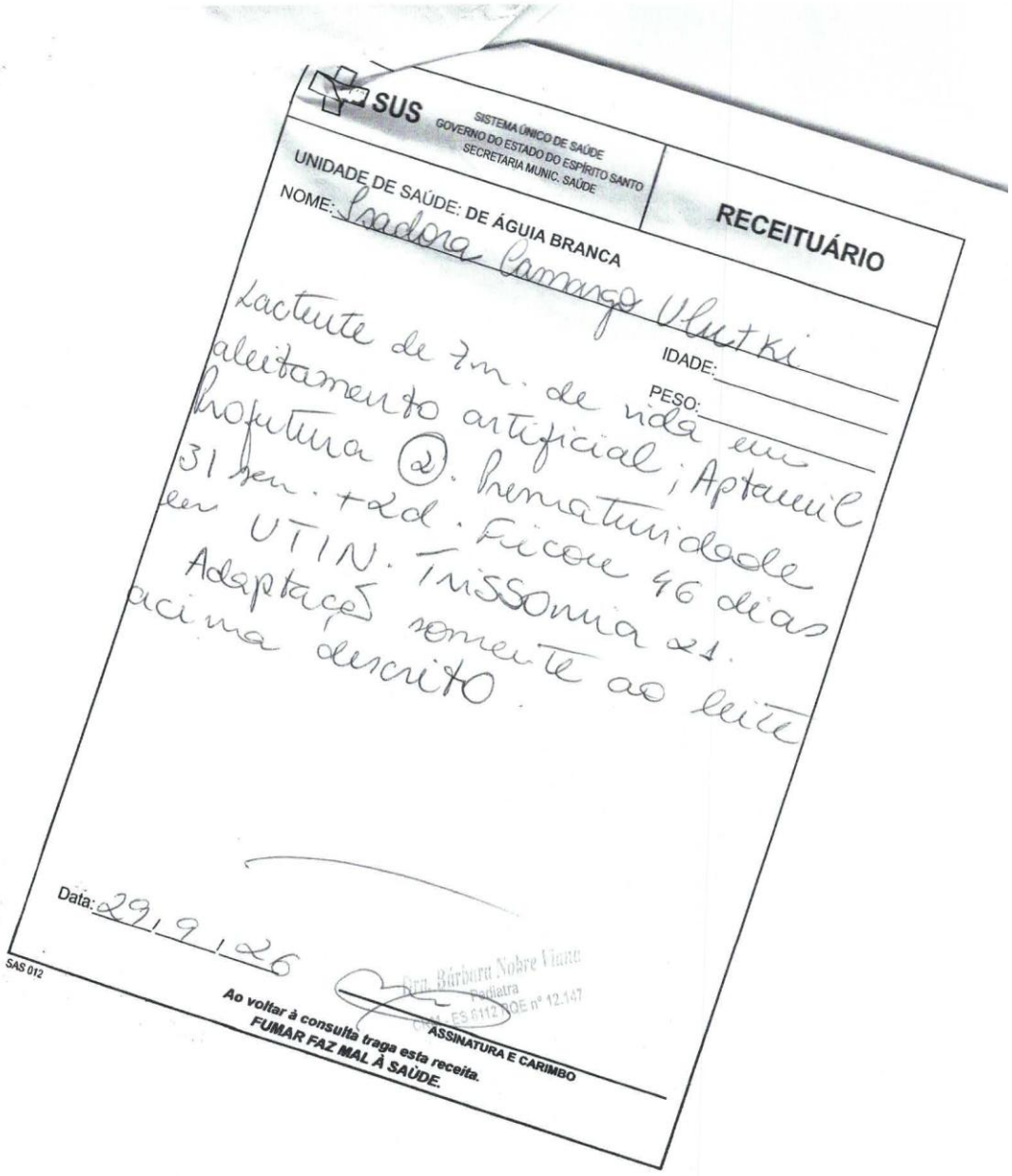
Dra. Bárbara Nobre Viana
Pediatra
CRM - ES 6112 RQE nº 12.147

Data: 23 / 12 / 25

ASSINATURA E CARIMBO

Ao voltar à consulta traga esta receita.
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

SAS 012



SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

RECEITUÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE: DE ÁGUIA BRANCA

NOME: Isadora Camargo Ulutki

IDADE:

PESO:

Lactente de 7m. de vida em aleitamento artificial; Aptamil Profutura (2). Prematuridade 31 sem. + 2d. Ficou 46 dias em UTIN. Insônia ++. Adaptação somente ao leite acima descrito.

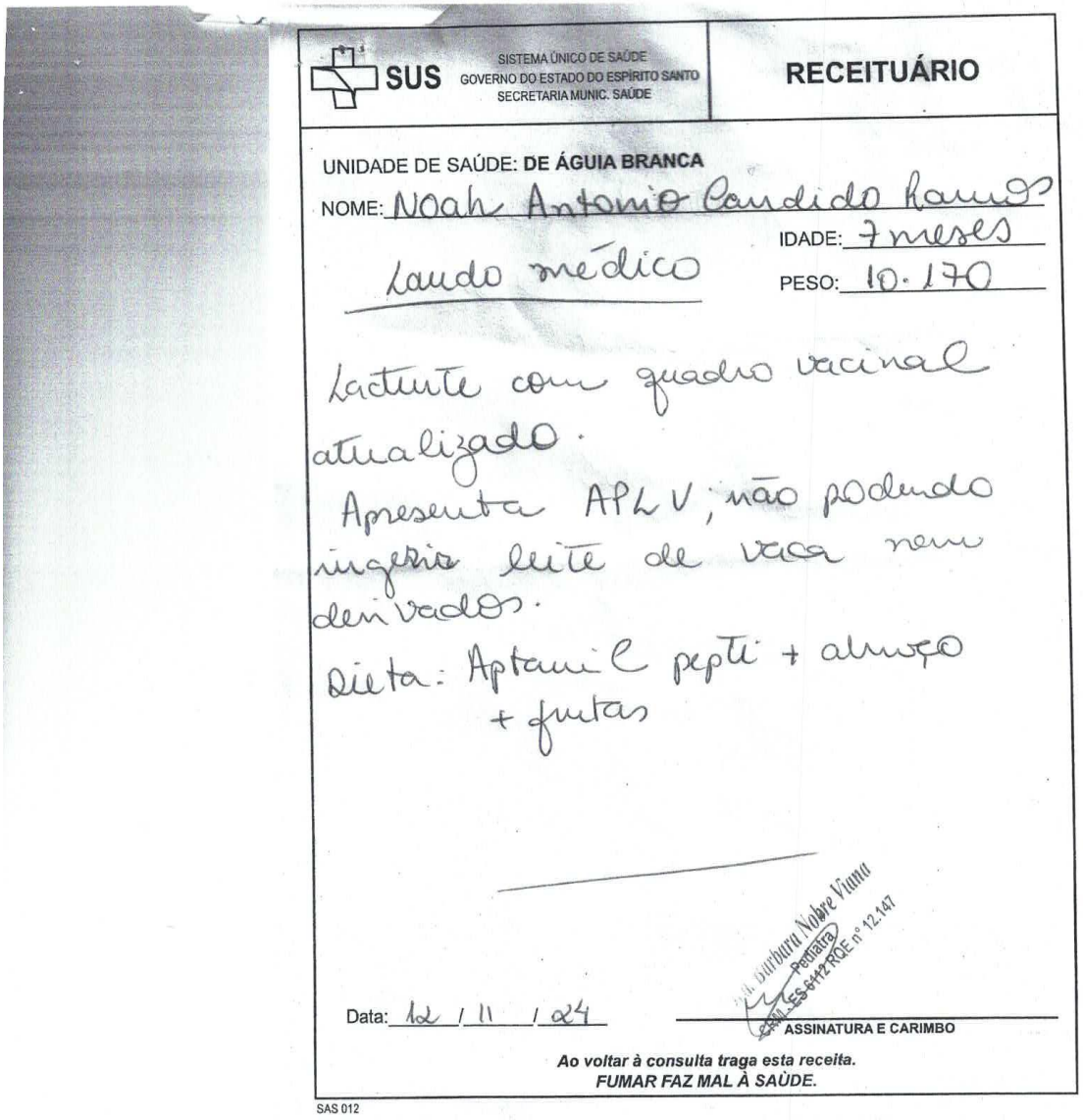
Data: 29/9/26

Dra. Bárbara Nobre Viana
Pediatra
CRM-ES 6112 RQE nº 12.147

ASSINATURA E CARIMBO

Ao voltar à consulta traga esta receita.
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

SAS 012



SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

RECEITUÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE: **DE ÁGUIA BRANCA**

NOME: Noah Antonio Candido Ramos

IDADE: 7 meses

PESO: 10.170

Laudo médico

Lactente com quadro vacinal atualizado.
Apresenta APLV; não podendo ingerir leite de vaca nem derivados.
Dieta: Aptamil pepti + almoço + frutas

Dra. Barbara Nobre Vianna
Pediatra
CRM-ES 6472 RQE nº 12.147

Data: 12 / 11 / 24

ASSINATURA E CARIMBO

Ao voltar à consulta traga esta receita.
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

SAS 012

INSTITUTO ACQUA

HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE Alzir Bernardino Alves

Paciente: ESTHER POLEZ DA SILVA
Data de Nascimento: 01/05/2023

LAUDO NUTRICIONAL

PACIENTE PORTADORA DE MIOPATIA NEMALÍNICA 2 E DESNUTRIÇÃO, APRESENTA SELETIVIDADE ALIMENTAR SEVERA E NECESSITA DA FÓRMULA PARA AUXÍLIO DO TRATAMENTO DE FORMA CONTÍNUA.

CID: E44; G71.2; J45

Avaliação Nutricional
PESO: 8,9KG
ESTATURA: 0,85 M
IMC: 13,36 KG/M²
ESTATURA PARA IDADE: > -1 ESCORE-Z E < +1: ESTATURA ADEQUADA PARA A IDADE
PESO PARA IDADE: > -3 ESCORE-Z E < -2: BAIXO PESO PARA IDADE
NECESSIDADE NUTRICIONAL: 712 KCAL/DIA

Característica da Dieta
Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças.(INFANTRINI)

Posologia Atual: Diluir 08 colheres medidas (40g) em 180ml de água filtrada, dissolver até o volume final de 200ml.
Volume dia: 600ml — Quantidade/dia: 160g
Volume etapa: 200ml — Quantidade/etapa: 40g
Nº de etapas: 06 — Horários: 06h/09h//15h/21h/
VCT: 800 kcal/dia

Quantidade/mensal: 4.960g
Aproximadamente 12,4 latas de 400g

2026-33F7D8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 06/03/2026 07:38 PÁGINA 2 / 6

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 – Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 – O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

11 – que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Águia Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. (Preencher somente quando ME e EPP)

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 2º e 3º, da Lei 14.133/2021. (Preencher somente quando ME e EPP)
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____ , ____ de _____ de 2026.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____